



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **PROJETO DE LEI**

PROC. Nº 1292/23

PLL Nº 737/23

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei visa alterar o evento atualmente previsto na Lei nº 8.191, de 15 de julho de 1998, especialmente, no tocante à sua nomenclatura, a qual já está desatualizada.

A atual legislação traz a expressão “excepcionais”, o que deve ser modificada para “pessoa com deficiência”, pois essa é a nomenclatura atualmente utilizada, conforme estipula a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006).

A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que corrobora, portanto, o uso da atual nomenclatura no território nacional.

Outra importante alteração se dá com a possibilidade de realização dos jogos em parceria com associações privadas sem fins lucrativos que atuam na área da pessoa com deficiência em nosso Município, uma vez que a legislação anterior previa apenas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para essa atribuição.

Pretende, ainda, formalizar a inclusão do evento – atualmente conhecido como Jomeex – no Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre. Em 2023, foi realizada a 48ª edição dos Jomeex, sendo, portanto, um evento tradicional no calendário da Capital.

Nesses termos, rogo aos pares a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

## **PROJETO DE LEI**

**Institui os Jogos Municipais de Estudantes com Deficiência (Jomed) no Município de Porto Alegre, inclui o evento Jomed no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de**

**maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, e revoga a Lei nº 8.191, de 15 de julho de 1998.**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Jogos Municipais de Estudantes com Deficiência (Jomed) no Município de Porto Alegre, a serem realizados anualmente no mês de agosto.

**Parágrafo único.** Os Jomed têm por objetivo a integração e a inclusão, por meio do esporte, dos estudantes com deficiências múltiplas.

**Art. 2º** A organização e a realização do evento serão de responsabilidade do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), conjuntamente com associações privadas sem fins lucrativos que atuem na área das pessoas com deficiência no âmbito do Município.

**§ 1º** Os órgãos responsáveis pela realização do evento poderão obter recursos na iniciativa privada, por meio de patrocínio ou publicidade.

**§ 2º** Não será permitido patrocínio ou publicidade que induza ao consumo de bebida alcoólica, tabaco ou qualquer outra droga ou produto que possa causar dependência ou dano à saúde.

**Art. 3º** Fica incluído o evento Jogos Municipais de Estudantes com Deficiência (Jomed) no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 8.191, de 15 de julho de 1998.

ANEXO

AGOSTO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Durante o mês.	JOGOS MUNICIPAIS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (JOMED)	Organizados pelo Executivo Municipal, podendo contar a parceria de associações privadas sem fins lucrativos que atuam na área da pessoa com deficiência, os Jogos Municipais de Estudantes com Deficiência (Jomed) são uma competição inclusiva multiesportiva que reúne crianças, jovens, adultos, professores e familiares, de forma organizada, respeitando os preceitos esportivos universais, com o objetivo de integrar e incluir os estudantes com deficiência.

		Local: Município de Porto Alegre, em local a ser definido pela organização do evento.
--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 26/01/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0688154** e o código CRC **5D2F4C7B**.